



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE
IPANEMA
- ESTADO DE MINAS GERAIS -**

Lei Nº 489

***“Altera Disposições Atinentes A
Administração Municipal”.***

“O Prefeito Municipal de Conceição de Ipanema, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:”

Art. 1º – A Secretaria Municipal de saúde, Educação e Ação Social, fica desmembrada da forma seguinte:

I – Secretaria Municipal de Saúde e Ação Comunitária;

II – Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 2º - Ficam criados os cargos de Secretário Municipal de Saúde, e Ação Comunitária e Secretário Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 3º - E fixado em R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) o vencimento do Secretário Municipal.

Art. 4º – Fica extinto o cargo de Assessor Jurídico, podendo a administração Municipal, valer-se da prestação de serviço para atender suas necessidades nesta área.

Art. 5º – As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão pela dotação 31/11/00, pessoal civil, já consignada no orçamento Municipal do presente exercício.

Art. 6º – Ficam revogadas as disposições em contrario, especialmente, quanto ao Art. 377 de 22 de Março de 1991.

Art. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição de Ipanema, 10 de Junho de 1998.

Gottfrid Kaizer
Prefeito Municipal